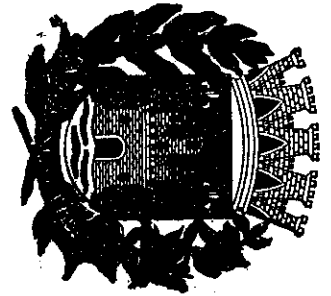


"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o Triênio de 1.986/ / 1.988".-



FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e / eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio de 1.986/1.988, constituído pelos Anéxos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em R\$ 28.942.950.000 (vinte e oito bilhões, noventa e quatro e dois milhões, noventa e cinquenta mil cruzeiros).-

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

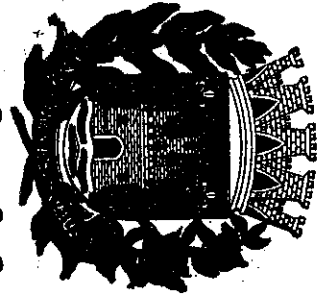
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento Correntes	6.100.450.000	7.707.500.000	14.225.000.000	28.032.950.000
Operação de Crédito	1.000.000	2.000.000	3.000.000	6.000.000
Alienação de Bens	51.000.000	100.000.000	200.000.000	351.000.000
Transferências de Capital	96.000.000	150.000.000	300.000.000	546.000.000
Outras Receitas de Capital	1.000.000	2.000.000	4.000.000	7.000.000
<b>TOTAIS</b>	<b>6.249.450.000</b>	<b>7.961.500.000</b>	<b>14.732.000.000</b>	<b>28.942.950.000</b>

- s e g u e -

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com /  
base nos recursos considerados disponí- /

veis, desdobrar-se-ão nas seguintes unidades orçamentárias:

<u>UNIDADES ORÇAMETÁRIAS</u>	<u>1.986</u>	<u>1.987</u>	<u>1.988</u>	<u>TOTAL</u>
Câmara Municipal	30.000.000	50.000.000	90.000.000	170.000.000
Gabinete do Prefeito e Depen/ dências	751.000.000	40.000.000	260.000.000	1.051.000.000
Finanças	8.000.000	20.000.000	-	28.000.000
Administração	222.450.000	-	20.000.000	242.450.000
Educação e Cultura	1.481.000.000	850.000.000	1.400.000.000	3.731.000.000
Saúde e Assistência Social	15.000.000	-	60.000.000	75.000.000
Serviços Urbanos e Obras	2.565.000.000	4.950.000.000	8.800.000.000	16.315.000.000
Serviços Estr.Rodagem Municipi/ pal	901.000.000	1.500.000.000	3.000.000.000	5.401.000.000
Encargos Municipais	276.000.000	551.500.000	1.102.000.000	1.929.500.000
<b>TOTAIS</b>	<b>6.249.450.000</b>	<b>7.961.500.000</b>	<b>14.732.000.000</b>	<b>28.942.950.000</b>



ESTADO DE SÃO PAULO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as im-  
portâncias consignadas aos elementos de despesa, podendo, em decorrência da alteração da 7  
Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta Lei.-

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.987 e 1.988, estimadas a preços de 1.986, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em  
contrário.-

de novembro de 1.986.-  
Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês /

*Alcindo do Valle Pereira Filho*  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra com afixação no lugar público de costume nesta Pre-/  
feitura Municipal.-

*Alcir do Valle Pereira*  
ALCIR DO VALLE PEREIRA